
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 1 **(MANDATO 2021-2025)**

PRIMEIRA REUNIÃO – 21 OUTUBRO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ORDEM DO DIA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DO MANDATO 2021/2025,
A REALIZAR NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO,
NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, PELAS 16 HORAS,
NOS TERMOS DO ARTIGO 48.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – MANDATO 2021-2025

1.1. Propostas Genéricas

- 1.1.1. Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal
- 1.1.2. Designação do Secretário e Substitutos nas Reuniões do Órgão Executivo
- 1.1.3. Designação dos Titulares das Contas Bancárias do Município e Autorização para Movimentação das Mesmas
- 1.1.4. Autorização para Realização de Pagamentos Permanentes para o Resto do Ano de 2021
- 1.1.5. Constituição de Fundos de Maneio e de Caixa Fixos para o Resto do Ano de 2021

1.2. Propostas de Delegação de Competências no Presidente da Câmara

- 1.2.1. Competências dos Artigos 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, 12 setembro
- 1.2.2. Realização de Despesas até ao Limite de € 748.196,85 para o Resto do Ano de 2021
- 1.2.3. Execuções Fiscais. Delegação de Competências e Designação de Responsáveis

1.3. Propostas de Nomeação de Comissões de Vistorias

- 1.3.1. Comissão Constituída nos Termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE)
- 1.3.2. Comissão Constituída nos Termos do Regime Jurídico do Alojamento Local
- 1.3.3. Constituída nos Termos do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos
- 1.3.4. Constituída nos Termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais

1.4. Despachos para Conhecimento

- 1.4.1. Designação do Vice-Presidente ©
- 1.4.2. Delegação de Competências Próprias do Presidente no Vice-Presidente ©
- 1.4.3. Designação dos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro ©
- 1.4.4. Distribuição de Funções ao Órgão Executivo ©
- 1.4.5. Designação do Oficial Público para Lavrar Contratos nos Termos da Lei ©
- 1.4.6. Delegação de Competências para a Instrução de Processos de Contraordenação e Aplicação das Respetivas Coimas ©
- 1.4.7. Nomeação de Instrutor dos Processos de Contraordenação ©
- 1.4.8. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos Durante o Ano de 2021 ©
- 1.4.9. Delegação de Competências no Diretor do Departamento Técnico Operacional ©
- 1.4.10. Designação de Representante Municipal no Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Não Docente – SIADAP ©



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 1.4.11. Designação de Representante no Conselho Municipal da Juventude ©
- 1.4.12. Designação de Representante no Conselho Local para a Igualdade ©
- 1.5. Representação Municipal em Entidades Municipais e Demais Instituições**
- 1.5.1. Proposta de Designação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco
- 1.5.2. Proposta de Designação dos Órgãos Sociais da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA)
- 1.5.3. Proposta de Designação de Representante na Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (Inovcluster)
- 1.5.4. Proposta de Designação de Representante na Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento
- 1.5.5. Proposta de Designação de Representante na Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- 1.5.6. Proposta de Designação de Representante no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal
- 1.5.7. Proposta de Designação de Representante na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo
- 1.5.8. Proposta de Designação de Representantes na Comissão Consultiva de Acompanhamento da Elaboração do Programa Especial do Parque Natural do Tejo Internacional (PEPNTI)
- 1.5.9. Proposta de Designação de Representantes nos Conselhos Diretivo e Consultivo para Gestão da *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha*
- 1.5.10. Proposta de Designação de Representantes Legais para Gestão da Plataforma *Registo Único IPDJ* – Candidatura aos Programas do Instituto Português do Desporto e Juventude
- 1.5.11. Proposta de Designação de Representante na Qualifica/oriGIn Portugal
- 1.5.12. Proposta de Designação de Representantes nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho
- 1.5.13. Proposta de Designação de Representantes do Município na Administração dos Blocos A1, A2, C1, C2, E1 e E2 do Bairro de Santiago e Blocos 1, 3 e 4 do Bairro Ex-Car

Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATAS

Ata Ordinária do dia 3 de Setembro de 2021 (Ata n.º 23)

Ata Ordinária do dia 17 de Setembro de 2021 (Ata n.º 24)

Ata Ordinária do dia 1 de Outubro de 2021 (Ata n.º 25)

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 1

(Mandato 2021-2025)

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas 16:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, para efeito do estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do edital publicado, a Câmara Municipal eleita para o mandato 2021/2025 reuniu pela primeira vez sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta eram 16 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – MANDATO 2021-2025

1.1. Propostas Genéricas

1.1.1. Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Castelo Branco se realizem com uma periodicidade quinzenal, mais concretamente, nas primeiras e terceiras sextas-feiras úteis de cada mês. Caso alguma das reuniões coincida com dia feriado, a reunião passa para o primeiro dia útil seguinte. A primeira reunião é de caráter privado e a segunda de caráter público e têm início pelas nove horas.

Mais deliberou autorizar a elaboração de édito que será publicitado nos jornais de maior tiragem do concelho e postado no site da Câmara Municipal www.cm-castelobranco.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.1.2. Designação do Secretário e Substituto nas Reuniões do Órgão Executivo

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar o diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia, secretário das reuniões do Órgão Executivo, substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo chefe de Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, Roberto António Reixa Nabais.

1.1.3. Designação dos Titulares das Contas Bancárias do Município e Autorização para Movimentação das Mesmas

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar os seguintes titulares das contas bancárias do Município de Castelo Branco: o Presidente da Câmara Municipal, Leopoldo Martins Rodrigues, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos Senhores Vereadores Hélder Manuel Guerra Henriques e Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho; e a Coordenadora Técnica de Tesouraria, Júlia de Fátima dos Santos Cabarrão, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Assistente Técnico, Sérgio José dos Santos Nunes.

Deliberou ainda que as autorizações de movimentação das contas obrigam sempre à assinatura de dois titulares, ou de um dos substitutos legais designados e que as assinaturas deverão ser seladas com a aposição do selo branco em uso neste Município.

1.1.4. Autorização para Realização de Pagamentos Permanentes para o Resto do Ano de 2021

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou em quem o substitua, durante o corrente ano e de acordo com as verbas inscritas no Orçamento do Município, a aprovar, liquidar e pagar as despesas com pessoal, com encargos legalmente contraídos ou impostos por lei, com *leasings*, seguros, rendas de imóveis e, nas operações extraorçamentais, com as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.1.5. Constituição de Fundos de Maneio e de Caixa Fixos Até Final do Ano de 2021

Pelo Senhor Presidente, foi presente, nos termos do n.º 1 do Artigo I e do Artigo VI do Regulamento Interno, a proposta de constituição de *Fundos de Maneio* e *Fundos de Caixa Fixos* para o Resto do Ano de 2021, datada de 19 de outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Q
S

Fundos de Maneio

Leopoldo Martins Rodrigues	José Carlos Gomes Lopes
01.02/02.02.25 € 1.000,00	01.02/02.01.02.02 € 200,00
José Martins da Fonseca	01.02/02.02.10 € 100,00
01.02/02.01.02.02 € 250,00	01.02/02.02.25 € 300,00
01.02/02.02.10 € 100,00	Ana Margaria Gonçalves Rodrigues
Hortense Maria de Jesus Marques Leitão	01.02/02.01.21 € 200,00
01.02/02.01.21 € 75,00	01.02/02.02.25 € 100,00
01.02/02.02.09 € 200,00	Carlos Alberto Azevedo Matos
Célia Marina Costa Ferreira	Covid-19
01.02/02.02.25 € 2.000,00	01.02/02.01.21 € 500,00

Fundos de Caixa Fixos

Museu Francisco Tavares Proença Júnior (José Carlos Martins Gonçalves)	€ 20,00
Arquivo Municipal (Maria Luísa Martins Santos Albuquerque Roque)	€ 20,00
Posto de Turismo (Maria Margarida Neves Dias Salavessa)	€ 20,00
Casa da Memória Judaica (Beatriz Marques Ribeiro Santos Martins)	€ 50,00
Biblioteca Municipal (José Maria Ventura Martins)	€ 50,00
Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco (Tiago Filipe Ventura Guterres)	€ 50,00
Parque do Barrocal (Margarida Monteiro Pereira Moitinho Rodrigues)	€ 50,00

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do Artigo I e do Artigo VI do Regulamento Interno, aprovar a proposta de constituição dos *Fundos de Maneio* e *Fundos de Caixa Fixos* para o Resto do Ano de 2021, constantes dos quadros transcritos.

1.2. Propostas de Delegação de Competências no Presidente da Câmara

1.2.1. Competências dos Artigos 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, aprovar a delegação das suas competências previstas nas alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º e nas alíneas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

b) e c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Senhores Vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1.2.2. Realização de Despesas até ao Limite de € 748.196,85 para o Resto Ano de 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro, para autorização de despesas até ao limite de € 748.196,85, seguidamente transcrita: “Considerando que: O Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo abrangendo a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços bem como de empreitadas de obras públicas. Da conjugação do artigo 36.º, n.º 1 do CCP com o artigo 18.º, n.º 1 alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, resulta que, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa; ao Presidente da Câmara compete autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 149.639,37 e à Câmara Municipal compete, sem limite autorizar despesas da mesma natureza. Nos termos do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal pode delegar no seu Presidente, a competência para autorizar despesas da mesma natureza, até ao valor limite de € 748.196,85; Considerando ainda e para os efeitos do artigo 47.º do CPA que: A delegação de competências compreende os atos da aprovação da necessidade da despesa, da escolha do procedimento prévio, da decisão de realização e de contratação da despesa, da aprovação das peças do procedimento, bem como as de autorizar o cabimento, compromisso, adjudicação e autorização da despesa, até ao montante atrás referido; Os princípios de descentralização administrativa e de desconcentração de poderes, e o intuito de se aumentar a eficácia, eficiência e celeridade das decisões e procedimentos. Proponho que: Ao abrigo e em conformidade com as citadas disposições legais, que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências que o referido diploma lhe atribui até ao valor limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos e condições e atos compreendidos acima referidos para a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, considerados os princípios de descentralização administrativa e de desconcentração de poderes e o intuito de se aumentar a eficácia, eficiência e celeridade das decisões e procedimentos e nos termos do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegar no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, até ao valor limite de € 748.196,85, verificados os requisitos do ato de delegação ou subdelegação estabelecidos no artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação e considerados os atos da aprovação da necessidade da despesa, da escolha do procedimento prévio, da decisão de realização e de contratação da despesa, da aprovação das peças do procedimento, bem como as de autorizar o cabimento, compromisso, adjudicação e autorização da despesa.

1.2.3. Execuções Fiscais. Delegação de Competências e Designação de Responsáveis

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, do seguinte teor: “Nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, diploma que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT): Proponho que, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara a cobrança coerciva das dívidas às Autarquias Locais provenientes de taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza tributária que aquelas devam cobrar. Mais proponho, a designação da técnica superior jurista Maria do Carmo Almeida Nunes, como responsável do Serviço de Execuções Fiscais, substituída pela técnica superior jurista Maria Helena Jesus Lopes, nas suas faltas e impedimentos. Proponho ainda, a designação da coordenadora técnica Maria Filomena Gonçalves Lourenço e a assistente técnica Helena Maria Vicente Dias Amaro, colaboradoras do Serviço de Execuções Fiscais”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a delegação de competências para a cobrança coerciva das dívidas provenientes de taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza tributária que as autarquias devam cobrar, no Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Mais deliberou, nomear, responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, a técnica superior jurista Maria do Carmo Almeida Nunes, que será substituída pela técnica superior jurista Maria Helena Jesus Lopes, nas suas faltas e impedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda, designar colaboradoras do Serviço de Execuções Fiscais, a coordenadora técnica, Maria Filomena Gonçalves Lourenço e a assistente técnica, Helena Maria Vicente Dias Amaro.

1.3. Propostas de Nomeação de Comissões de Vistorias

1.3.1. Comissão Constituída nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para a constituição de comissão de vistorias, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), datada de 19 de outubro, seguidamente transcrita: "Nos termos do disposto nos artigos 64.º e 65.º do regime jurídico da urbanização e edificação, publicado a coberto do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, o Presidente da Câmara, oficiosamente ou a requerimento do gestor do procedimento pode determinar a realização de uma vistoria destinada a verificar a conclusão da operação urbanística, no todo ou em parte, e a conformidade da obra com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovados e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio, assim como a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem. Nos termos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do mesmo regime jurídico a Câmara Municipal pode oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, assim como ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, deliberações precedidas de vistoria. Neste contexto, proponho que as vistorias a que alude o citado decreto-lei sejam realizadas por uma comissão de vistorias composta por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende)".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar os elementos da comissão de vistorias constituída para os efeitos do disposto nos artigos 64.º e 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado a coberto do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que será composta por três técnicos da autarquia: João Riscado dos Santos, Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues, técnicos superiores, e Pedro Miguel dos Santos Dias, chefe de divisão, ficando designados como 1.º suplente, Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior e como 2.º suplente Luís Alfredo Cardoso Resende, diretor de departamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.3.2. Comissão Constituída nos Termos do Regime Jurídico da Exploração de Estabelecimentos de Alojamento Local

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para a constituição de comissão de vistorias, nos termos do Regime Jurídico da Exploração de Estabelecimentos de Alojamento Local), datada de 19 de outubro, seguidamente transcrita: "Nos termos do disposto no artigo 8.º do regime jurídico da Exploração de Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril e pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, a Câmara Municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem. Neste contexto, e dado a semelhança entre questões que normalmente se colocam nas vistorias previstas no RJUE, e dados os objetivos de simplificação e de eficácia que devem estar subjacentes a este tipo de procedimentos de controlo sucessivo por parte da administração pública local, julga-se de propor que as vistorias a que alude o artigo 8.º do citado Decreto-Lei sejam realizadas pela comissão de vistorias composta por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende) e um representante dos Bombeiros".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar os elementos da comissão de vistorias constituída para os efeitos do disposto no artigo 8.º do regime jurídico da Exploração de Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril e pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto. A comissão de vistorias será composta por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende) e um representante dos Bombeiros.

1.3.3. Constituída nos Termos do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para a constituição de comissão de vistorias, nos termos do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos), datada de 19 de outubro, seguidamente transcrita: "Nos termos do disposto no artigo 36.º do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos publicado a coberto do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, nos empreendimentos de turismo no espaço rural a classificação é fixada juntamente com a autorização de utilização para fins turísticos quando tenha sido realizada vistoria nos termos do artigo 65.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), caso em que não há lugar a auditoria de classificação. Neste contexto, julga-se de propor que a auditoria de classificação a que alude o 36.º do citado regime jurídico de instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, seja realizada por uma comissão de vistorias composta por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende)”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar os elementos da comissão de vistorias constituída para os efeitos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, publicado a coberto do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, conjugado com o artigo 65.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). A comissão de vistorias será composta por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende).

1.3.4. Constituída nos Termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para a constituição de comissão de vistorias, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais), datada de 19 de outubro, seguidamente transcrita: “Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as sucessivas alterações – Estatuto dos benefícios fiscais, os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, e são isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando a localizado na “área de reabilitação urbana”. Estas isenções estão dependentes de deliberação da Assembleia Municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da Câmara Municipal ou de outra entidade legalmente habilitada para gerir um programa de reabilitação urbana para a área da localização do imóvel, incumbindo-lhes certificar o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação. Neste contexto, e dado a semelhança entre questões que normalmente se colocam nas vistorias previstas no RJUE, e dados os objetivos de simplificação e de eficácia que devem estar subjacentes a este tipo de procedimentos de controlo sucessivo por parte da administração pública local, julga-se de propor que a certificação do estado dos imóveis a que alude o artigo 71.º do citado Estatuto, sejam realizadas pela comissão de vistorias composta por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende)".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar os elementos da comissão de vistorias constituída para os efeitos do disposto no artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. A comissão de vistorias será por três técnicos da autarquia (Arq. João Riscado dos Santos, Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues e Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, como 1.º suplente Luís Miguel Cruz Miranda Bandeira, técnico superior, como 2.º suplente Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende).

1.4. Despachos para Conhecimento

1.4.1. Designação do Vice-Presidente

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 56/2021, de 19 de outubro, designando Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos dispostos no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Vereador Hélder Manuel Guerra Henriques, com efeitos a partir da data da sua assinatura.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.2. Delegação de Competências Próprias do Presidente no Vice-Presidente

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 57/2021, de 19 de outubro, para delegação de competências próprias do presidente no vice-presidente da Câmara Municipal, com o seguinte texto: "No uso da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 35.º e no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego no vice-presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Guerra Henriques, as competências próprias do Presidente da Câmara que a seguir se discriminam, com efeitos a partir de hoje. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; ii) Com violação dos regulamentos, das posturas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes. As competências constantes do presente instrumento de delegação abrangem a prática de todos os atos administrativos preparatórios, instrumentais, acessórios ou consequentes necessários à concretização dos respetivos procedimentos administrativos “.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.3. Designação dos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro (Alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na Sua Atual Redação)

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 59/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, escolho como vereadores a tempo inteiro, o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.4. Distribuição de Funções ao Órgão Executivo

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 60/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “O artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seus dois números, regula a *distribuição de funções* pelos senhores vereadores, concedendo, no seu n.º 1 que *o presidente da câmara municipal seja coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções*, e determinando, no seu n.º 2, que *o presidente da câmara municipal possa delegar ou subdelegar competências nos vereadores*. Assim, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 e no uso da competência que me confere o n.º 2, ambos do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que a gestão e decisão dos assuntos integrados nos seguintes domínios de intervenção, passem a estar delegados da seguinte forma no Senhor Vice-Presidente e nos Senhores Vereadores infra elencados. Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues: Juntas de Freguesia; Obras Municipais; Urbanismo e Obras Particulares; Proteção Civil; Ação Social; Desporto; Cultura; e Segurança dos Cidadãos. Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques: Turismo; Participação e Relação com os Cidadãos; Associativismo; Administração Geral; Gestão Patrimonial; e Mobilidade e Transportes. Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho: Educação; Juventude; Espaços Verdes; Cidades Inteligentes e Tecnologias de Informação; Ambiente; Desenvolvimento Económico; e Empreendedorismo e Inovação”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.4.5. Designação do Oficial Público para Lavrar Contratos nos Termos da Lei

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 61/2021, de 19 de outubro, com o seguinte texto: “No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que, as funções de *Oficial Público* para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sejam realizadas pelo Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia, o qual será substituído, nas suas faltas e/ou impedimentos, pelo Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, Roberto António Reixa Nabais ou, na sua falta, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, Teresa Maria de Jesus Antunes.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.6. Delegação de Competências para a Instrução de Processos de Contraordenação e Aplicação das Respetivas Coimas

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 62/2021, de 19 de outubro, com o seguinte texto: “No uso da competência que me é conferida pela alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques a competência legal para a instrução de processos de contraordenação e aplicação das respetivas coimas, nos termos da lei”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.7. Nomeação de Instrutor dos Processos de Contraordenação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 63/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “Considerando que, no âmbito da alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete ao presidente da câmara municipal designar o instrutor dos processos de contraordenação; Considerando que, a elaboração deste tipo de processos se reveste de complexidade e técnica específica, nomeadamente na instrução e relato dos processos de contraordenação, o instrutor dos processos deve ser nomeado, de preferência, de entre trabalhadores que possuem formação jurídica; Designo, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e n), do n.º 2, do artigo 35.º e alínea l), do n.º 3, do artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio instrutora dos processos de contraordenação do Município de Castelo Branco, a técnica superior jurista, Maria do Carmo Almeida Nunes, afeta ao gabinete jurídico da Câmara Municipal. Na instrutora



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

designada, delego ainda, poderes para assinatura de correspondência de mero bem como a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com' os processos de contraordenação”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.8. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos Durante o Resto do Ano de 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 64/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delego nos dirigentes municipais abaixo discriminados, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos. 1. Departamento de Administração Geral: Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento e, nas suas faltas e impedimentos, Roberto António Reixa Nabais, Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos. 1.1. Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos: Roberto António Reixa Nabais, Chefe da Divisão. 1.2. Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social: Teresa Maria de Jesus Antunes, Chefe da Divisão. 1.3. Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais: Maria Otilia dos Santos Pires Caetano, Chefe da Divisão. 2. Departamento Técnico Operacional: Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor do Departamento e, nas suas faltas e impedimentos, Aníbal Sanches da Natividade, Chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas. 2.1. Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas: Aníbal Sanches da Natividade, Chefe da Divisão. 2.2. Divisão de Urbanismo e Obras Particulares: Pedro Miguel Santos Dias”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.9. Delegação de Competências no Diretor do Departamento Técnico Operacional

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 58/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, delego no Diretor do Departamento Técnico Operacional, Eng. Luís Alfredo Cardoso Resende, e nas suas faltas e impedimentos o Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, Eng. Pedro Miguel dos Santos Dias, as competências a seguir discriminadas: Direção da instrução do procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 8.º. As seguintes competências constantes do artigo 11.º e referidas nos n.ºs: 1 – Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados; 2 – Proferir despacho de aperfeiçoamento, de rejeição liminar e de extinção do procedimento; 7 – Suspender o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

procedimento até o órgão ou tribunal competente se pronuncie. Concessão de autorização de utilização, bem como as alterações de utilização dos edifícios ou suas frações, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º. Emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º. Mais delego a decisão para a emissão das seguintes certidões: Certidão em como o edifício satisfaz os requisitos para a sua constituição em regime de propriedade horizontal; Certidão de atribuição de número de polícia; Certidão em como a construção do prédio rústico é uma construção rural; Certidão em como o imóvel se encontra em ruínas ou devoluto; Certidão de isenção de licença de utilização; Certidão para efeitos de negócios jurídicos; Certidão toponímica; Certidão em como o prédio se encontra dentro da área de reabilitação urbana. E ainda, a decisão sobre pedidos de natureza diversa, tais como: Ocupação da via pública; Fornecimento de fotocópias; Consulta de processos; Parecer sobre condicionantes do PDM”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.10. Designação de Representante Municipal no Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Não Docente – SIADAP

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 65/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “Na sequência da deliberação, por unanimidade, do órgão Executivo de 16/12/2009, em que, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 17 de julho e, no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação, foi decidido criar uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, de acordo com o n.º 3 do artigo 58.º do sistema integrado de avaliação do desempenho na administração pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, delego a presidência da secção autónoma criada na Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da portaria atrás citada, a qual deve integrar os Diretores dos Agrupamentos de Escolas”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.4.11. Proposta de Designação de Representante no Conselho Municipal da Juventude

A proposta foi retirada e será presente em próxima reunião.

1.4.12. Representante Municipal no Conselho Local para a Igualdade

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 67/2021, de 19 de outubro, seguidamente transcrito: “A Resolução de Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 29 de abril, aprova o quadro de referência do *Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade*, cuja temática se reveste de enorme importância nas políticas públicas de âmbito local, para a integração sistemática da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dimensão de género, através da elaboração e desenvolvimento de planos municipais para a igualdade, nos domínios da integração da igualdade de género, da eliminação dos estereótipos e da promoção da cidadania. A figura das conselheiras ou conselheiros locais para a igualdade enquadra-se, neste contexto de integração progressiva da dimensão de género, nas políticas e ações desenvolvidas e promovidas pelas autarquias locais. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 29 de abril, nomeio como Conselheira Municipal para a Igualdade, a Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, pessoa que reúne o ‘perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação’”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

1.5. Representação Municipal em Entidades Municipais e Demais Instituições

1.5.1. Proposta de Designação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, nos termos da alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a seguinte constituição do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, para o mandato 2021-2025: Presidente do Conselho de Administração, Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco; e Administradores, o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e a Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho.

1.5.2. Proposta de Designação dos Órgãos Sociais da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, exarada no seguimento do estabelecido na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor: “Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal designa o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Leopoldo Martins Rodrigues, como Presidente e a Senhora Vereadora, Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, como Secretária da Assembleia Geral da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor, três dos Senhores Vereadores do PS e três dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Leopoldo Martins Rodrigues, como Presidente e a Senhora Vereadora, Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, como Secretária da Assembleia Geral da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA).

1.5.3. Proposta de Designação de Representante na Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (Inovcluster)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, do seguinte teor: “Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal designa o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues como representante do Município na Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (Inovcluster)”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues como representante do Município na Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (Inovcluster).

1.5.4. Proposta de Designação de Representante na Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar Arnaldo Jorge Pacheco Braz, como representante do Município na Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento.

1.5.5. Proposta de Designação de Representante na Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues como representante do Município, na Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Castelo Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.5.6. Proposta de Designação de Representante no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, exarada de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, para a designação do Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques, representante do Município de Castelo Branco no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, delegar a competência de representar o Município de Castelo Branco, no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, no Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques.

1.5.7. Proposta de Designação de Representante na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, para designação do Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques, como representante municipal na Assembleia Municipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques, como representante municipal na Assembleia Municipal da Associação de Municípios Natureza e Tejo.

1.5.8. Proposta de Designação de Representantes na Comissão Consultiva de Acompanhamento da Elaboração do Programa Especial do Parque Natural do Tejo Internacional (PEPNTI)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, para designação dos representantes municipais na Comissão Consultiva de Acompanhamento da Elaboração do Programa Especial do Parque Natural do Tejo Internacional (PEPNTI), seguidamente transcrita: "Proponho que o signatário e o Senhor Diretor do Departamento Técnico Operacional, Luís Alfredo Cardoso Resende, sejam os representantes, respetivamente, efetivo e suplente, do Município de Castelo Branco na *Comissão Consultiva de Acompanhamento da Elaboração do Programa Especial do Parque Natural do Tejo Internacional (PEPNTI)*, constituída ao abrigo e para efeitos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aos quais se conferem os poderes legais necessários para vincular legalmente o Município de Castelo Branco nas deliberações tomadas na comissão consultiva em causa, nos termos do n.º 1 do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

artigo 84.º, aplicável por força do disposto no n.º 7 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar os representantes, respetivamente, efetivo e suplente, do Município de Castelo Branco na *Comissão Consultiva de Acompanhamento da Elaboração do Programa Especial do Parque Natural do Tejo Internacional (PEPNTI)*, constituída ao abrigo do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aos quais se conferem os poderes legais necessários para vincular legalmente o Município de Castelo Branco nas deliberações tomadas na comissão consultiva em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 84.º, aplicável por força do disposto no n.º 7 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o Presidente da Câmara, Leopoldo Martins Rodrigues e Diretor do Departamento Técnico Operacional, Luís Alfredo Cardos Resende.

1.5.9. Proposta de Designação de Representantes nos Conselhos Diretivo e Consultivo para Gestão da Paisagem Protegida da Serra da Gardunha

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, do seguinte teor: “O Regulamento da *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha* foi publicado em Diário da República – 2.ª Série, n.º 218, de 12 de novembro de 2012 – através do Aviso (extrato) n.º 15170/2012, tornando-se necessário proceder à constituição dos respetivos órgãos sociais: 1 – Conselho Diretivo. Órgão deliberativo de apoio e participação na definição dos princípios e critérios de gestão da *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha*, constituído por um representante do município do Fundão, um representante do município de Castelo Branco e um representante da Agência de Desenvolvimento Gardunha 21 (artigo 6.º do Regulamento). 2 – Conselho Consultivo. Órgão de consulta para apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação na PPSG, constituído por representantes de diversas entidades, entre os quais, um representante do município de Castelo Branco (artigo 9.º do Regulamento). Face ao exposto, a Câmara Municipal nomeia representantes do Município nos Conselhos Diretivo e Consultivo da *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha*, respetivamente, o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues e o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como representantes do Município nos Conselhos Diretivo e Consultivo para Gestão da *Paisagem Protegida da Serra da Gardunha*, respetivamente, o Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues e o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.5.10. Proposta de Designação de Representantes Legais para Gestão da Plataforma *Registo Único IPDJ* – Candidatura aos Programas do Instituto Português do Desporto e Juventude

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, do seguinte teor: “O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) tem vindo a promover um esforço de modernização informática, de facilitação e simplificação da relação com o seu público alvo, promovendo novas ferramentas online ao serviço da Juventude e do Desporto. Focado na otimização dos processos e procedimentos, no melhoramento da qualidade do serviço prestado através da oferta de soluções que permitam a desmaterialização, criou a aplicação «Registo Único IPDJ». Nesta aplicação, estão presentes todos os programas do IPDJ quer sejam: *da área da juventude e voluntariado*, como o Voluntariado Jovem para a Natureza e as Florestas, a Geração Z, a Ocupação de Tempos Livres, o *Euroscola*, o *Cuida-te +*. Ou *da área do desporto*, como o *Programa Nacional de Desporto para Todos*, o *Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas...*). Assim, caso a Câmara Municipal de Castelo Branco pretenda candidatar-se aos programas do IPDJ tem de nomear e mencionar em ata da Câmara Municipal, a designação dos seus representantes legais para o efeito, uma vez que esta nomeação é um requisito obrigatório para a inscrição na plataforma ‘Registo Único IPDJ’. Para fazer prova dessa condição é necessário posteriormente inserir a ata que designa ou nomeia os representantes legais no site <https://bdu.ipdj.gov.pt/> e esperar a validação do IPDJ. O IPDJ sugere ainda que o registo deverá ser feito preferencialmente pelo representante legal da CMCB, ou seja, pelo Presidente da Câmara Municipal. Neste sentido, propõe-se a designação do senhor vice-presidente Hélder Manuel Guerra Henriques, a chefe da divisão Teresa Maria de Jesus Antunes e o técnico superior Ricardo Filipe Salvado Lourinho, responsáveis pelas candidaturas aos *Programas do Instituto Português do Desporto e Juventude*, através da *Plataforma Registo Único IPDJ*, caso a Câmara Municipal de Castelo Branco pretenda apresentar alguma candidatura”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar o senhor vice-presidente Hélder Manuel Guerra Henriques, a chefe da divisão Teresa Maria de Jesus Antunes e o técnico superior Ricardo Filipe Salvado Lourinho, responsáveis pelas candidaturas aos *Programas do Instituto Português do Desporto e Juventude*, através da *Plataforma Registo Único IPDJ*, caso a Câmara Municipal de Castelo Branco pretenda apresentar alguma candidatura.

1.5.11. Proposta de Designação de Representante Municipal na Qualifica/oriGIn Portugal

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar a Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho como



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

representante do Município de Castelo Branco nos Órgãos Sociais da Associação QUALIFICA/oriGIn Portugal (Vice-Presidente da Direção).

1.5.12. Proposta de Designação de Representantes nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 19 de outubro, para designação dos representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, que se transcreve: “Nos termos do disposto nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação republicada em Diário da República, 1.ª Série, n.º 126, 2 de julho de 2012, proponho a nomeação dos abaixo designados, como representantes do Município nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas: Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. Patrícia Margarida Santos Carvalho Coelho, Carlos Manuel Freire Antunes e José Dias Pires. Agrupamento de Escolas Amato Lusitano. Hélder Manuel Guerra Henriques, Patrícia Margarida Santos Carvalho Coelho e Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos. Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva. Hélder Manuel Guerra Henriques, João Manuel Ascensão Belém e José Dias Pires. Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira. Hélder Manuel Guerra Henriques, Milena Cristina da Silva Marques Santos e Tânia Filipa Lourenço”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomear os representantes do Município nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas: Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. Patrícia Margarida Santos Carvalho Coelho, Carlos Manuel Freire Antunes e José Dias Pires. Agrupamento de Escolas Amato Lusitano. Hélder Manuel Guerra Henriques, Patrícia Margarida Santos Carvalho Coelho e Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos. Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva. Hélder Manuel Guerra Henriques, João Manuel Ascensão Belém e José Dias Pires. Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente Beira. Hélder Manuel Guerra Henriques, Milena Cristina da Silva Marques Santos e Tânia Filipa Lourenço.

1.5.13. Proposta de Designação de Representantes do Município na Administração de Condomínios dos Blocos A1, A2, C1, C2, E1 e E2 do Bairro de Santiago e Blocos 1, 3 e 4 do Bairro Ex-Car

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como representantes do Município na Administração na Administração de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Condomínios dos *Blocos A1, A2, C1, C2, E1 e E2 do Bairro de Santiago e Blocos 1, 3 e 4 do Bairro Ex-Car*, o chefe da Divisão Financeira, de Contratação Pública e Recursos Humanos, Roberto António Reixa Nabais e a assistente técnica, Cristina Maria Duarte Casteleira Coelho.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATAS (N.º 2 do Artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Foram presentes, para discussão e aprovação, as atas das reuniões ordinárias do dia 3 (Ata n.º 23) e do dia 17 de setembro de 2021 (Ata n.º 24) e do dia 1 de outubro de 2021 (Ata n.º 25), que, postas a votação, foram aprovadas por unanimidade, tendo em conta que o Senhor Vereador Jorge Pio foi o único que participou nas referidas reuniões.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 17 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário